



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A

Declaração de Inexigibilidade de Licitação

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Gerência Jurídica

Assunto: Inexigibilidade nº 002/2023 – Proc. 202200053000856 - Aquisição de licença de uso de Sistema de Gestão Empresarial, com projeção de consumo para 24 (vinte e quatro) meses.

Senhor Gerente,

Tratam os autos de procedimento para Aquisição de licença de uso de Sistema de Gestão Empresarial, com projeção de consumo para 24 (vinte e quatro) meses, conforme explicitado no Despacho 8 (000033844701).

Compulsando os autos, verificado o teor da matéria e documentação juntada da **Tron Informática Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 06.006.848/0001-04**, após a devida análise, conclui-se que o processo enquadra-se na contratação por **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no art. 143, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, visto tratar-se de única empresa que pode fornecer todos os módulos.

Justifica-se a contratação, conforme disposto no Despacho nº 8/2022 - METROBUS/CTI-19677 000033844701 e Estudo Técnico Preliminar nº 3/2023 - METROBUS/CTI-19677 46314729, vejamos:

- Para uma compreensão exata da propositura, necessário historiar fatos e circunstâncias que envolvem o serviço de TI da empresa, suas dificuldades e a solução ora apresentada.
- Devido à necessidade de integração via sistema de informação das demais áreas da empresa, no início de 2014 foi aberto processo licitatório para aquisição e serviço de sistema de informática que compatibilizasse este recurso.
- Para tanto, o processo acima mencionado, teve como objeto, plataforma que compusesse os seguintes sistemas de Planejamento; Contabilidade Gestão Orçamentária e Financeira: Licitações e Contratos, Gestão de Frota, Gestão de Controle Interno, Gestão de Compra, Gestão de Patrimônio; Gestão de Almoxarifado: Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Ferramenta Business Intelligence: Gestão de Processo Administrativos (Ouvidoria, Protocolo, Processo Digital e Portal da Transparência).
- A Empresa Prodata foi a vencedora do certame, com proposta no valor de 380.000,00, divididos em R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) referente a implantação e treinamento dos módulos e R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) referente a 12 (doze) mensalidades de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para manutenção e suporte.
- Ocorre que em face do cronograma de implantação, acabou sendo implantado somente os módulos de Folha de Pagamento, Protocolo, Portal da Transparência, Ouvidoria e Ferramenta BL., o que não proporcionou a pretendida integração, principalmente o sistema da Folha de Pagamento com a Contabilidade.

- Dos módulos implantados, os custos mensais de manutenção e suporte eram da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até abril/2016, quando foi negociado diminuição para R\$ 9,000.00 (nove mil reais).
- Haja vista a não implantação de todos os módulos, em agosto/2016, a Prodata solicitou a redução do contrato para o patamar dos módulos já implantados. Acatado pela Metrobus, visto que na análise do momento a relação custo benefício era desfavorável.
- Assim, a almejada integração não ocorreu e uma análise para realização de novo processo licitatório foi feita e concluiu-se que seria inviável, em virtude dos altos custos observados no mercado no que tange à plataforma com tantos módulos sem contar na possibilidade de não conseguir a integração a que se perseguia, conforme comprovado na licitação anterior.
- Para contornar essa situação foi feita a proposta da modalidade de Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos demais módulos com a empresa TRON Informática devido a oportunidade a baixo custo de inclusão dos módulos que se necessita, com a vantagem da continuidade do serviço de contabilidade integrado com os demais módulos indispensáveis ao bom andamento da companhia.
- A empresa Tron Informática foi contratada no final do processo e vem, ao longo destes anos, fazendo diversas melhorias e personalizações que são necessárias para o funcionamento das atividades da Metrobus, sobretudo dos departamentos Contábil, Financeiro, Recursos Humanos e de Folha de pagamento.
- Somado a este histórico, há uma série de fatores complexos quando se opta pela troca de um sistema de gestão empresarial. Entre estes fatores podemos citar o alto custo de implantação, customização e migração de informações. Na implantação estão envolvidas ações como a instalação dos módulos e treinamento de funcionários. A customização diz respeito a personalização do sistema de acordo com as circunstâncias e necessidades da Metrobus, no que for possível de ser implementado. A migração, um dos pontos de importância do processo de troca, está relacionada com a transferência de informações de um sistema para outro, evitando a possibilidade de ficarmos sem dados importantes que foram construídos durante o uso do atual sistema.
- Cada um destes serviços envolvem valores que não estarão presentes caso optemos por continuar com a atual fornecedora. Como esta já está implantada na empresa, com os funcionários já treinados e familiarizados com a ferramenta bem como os módulos e customizações em funcionamento, dispensa-se a necessidade de adquirirmos estes serviços comuns em uma implantação de sistema.
- Outro fator que dificulta estabelecer uma noção mais exata e concreta sobre custos de troca de sistema se refere à negativa de propostas de outras empresas para essa contratação. Em anexo, três negativas que foram enviadas por e-mail ([doc. anexo 45719075](#)). Além disso, entramos em contato por telefone com as mesmas para explicar as necessidades da Metrobus, para que não restassem dúvidas quanto ao tipo de sistema que precisamos e apesar disso, obtivemos a negativa. Segundo as empresas, elas não conseguem atender os módulos solicitados, não demonstraram interesse em customizações para atender as necessidades da Metrobus ou não têm interesse em participar de licitações. Somado a isso, verificamos que nenhuma delas se dispôs a fazer uma visita técnica para cogitar a elaboração de uma proposta.

Considerando o exposto, conclui-se então, existir considerável **VANTAJOSIDADE** na escolha da contratação da empresa, feita através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, haja vista as peculiaridades técnicas das licenças atualmente utilizadas e necessárias para a Metrobus.

O valor total da contratação é de **R\$ 212.433,60 (duzentos e doze mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, para o fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão Empresarial.

Quanto aos **Recursos Orçamentários** - A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, conta com recursos orçamentários do Estado e com receitas próprias, através das Contas Contábeis de Receitas nº 421.01 e nº 411.01, respectivamente.

Quanto a **Fiscalização e Gestão do Contrato** – A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, ficará a cargo da Coordenação de Ti e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado, em Portaria, pela autoridade superior.

Após a devida instrução do processo, concluiu esta CPL pela declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fulcro no art. 143, *caput*, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus e contratar empresa **TRON INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 06.006.848/0001-04**, pelo valor de

R\$ 212.433,60 (duzentos e doze mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para o fornecimento licença de uso de Sistema de Gestão Empresarial, objeto desta Inexigibilidade.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo a essa Gerência para manifestação sobre a legalidade da Inexigibilidade de Licitação em questão.

Atenciosamente,

Giovanna Barbosa de Miranda
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNA BARBOSA DE MIRANDA, Presidente**, em 02/05/2023, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 47191776 e o código CRC 420B696C.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA PATRIARCA 299 - Bairro VILA REGINA - CEP 74453-610 - GOIANIA - GO 0- S/C
(62)3230-7534



Referência: Processo nº 202200053000856



SEI 47191776